



BENTO GONÇALVES

Diário Oficial

Data: 11/10/2024

Edição Diário Oficial Nº 2618/2024 - ORDINÁRIA

Hora: 16:25:46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital

Edital 268/2024, de 11/10/2024

EDITAL Nº 001/2024

EDITAL N° 001/2024
DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito de Bento Gonçalves - RS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital N° 001/2024, de 11 de outubro de 2024, que estabelece as diretrizes para o processo de inscrições, atendimento, matrículas e rematrículas, para o **Ano Letivo de 2025**, nas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Bento Gonçalves - RS, de acordo com o disposto na Constituição Federal/88, Constituição Estadual/89, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB N° 9.394/96, Leis Federais N° 12.796/13 que dispõe sobre a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Lei N° 3159/01 que cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei N° 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de inscrições, atendimento, matrículas e rematrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, **Ano Letivo de 2025**.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A abertura do sistema de inscrições para a solicitação de vaga para a Educação Infantil e Ensino Fundamental dar-se-á no mês de outubro de 2024, sendo divulgada à comunidade do município de Bento Gonçalves por meio de site, mídias sociais e imprensa local.

1.2 Este edital visa estabelecer as diretrizes quanto à distribuição das vagas disponíveis, encaminhamento, matrícula e rematrícula de alunos para o Ano Letivo de 2025 nos Educandários da Rede Municipal de Ensino de Bento Gonçalves.

1.3 Para as inscrições do ingresso de alunos na Educação Infantil e Ensino Fundamental, no Ano Letivo de 2025, deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

EDUCAÇÃO INFANTIL

Creche (Berçário I): o aluno deverá ter de 0 ano a 11 meses até 31/03/2025

Creche (Berçário II): o aluno deverá ter 01 ano completo até 31/03/2025

Creche (Maternal I): o aluno deverá ter 02 anos completos até 31/03/2025

Creche (Maternal II): o aluno deverá ter 03 anos completos até 31/03/2025

Pré-escola (Jardim A): o aluno deverá ter 04 anos completos até 31/03/2025

Pré-escola (Jardim B): o aluno deverá ter 05 anos completos até 31/03/2025

ENSINO FUNDAMENTAL

1º Ano: o aluno deverá ter 06 anos completos até 31/03/2025

2º Ano: o aluno deverá ter 07 anos completos até 31/03/2025

Observação: Para alunos que frequentam do 3º ao 8º ano do Ensino Fundamental em 2024, a família deve considerar a aprovação do aluno ao preencher o ano (turma) que frequentará em 2025.

1.4 A inscrição realizada no Sistema On-line de Cadastro para Matrículas de Bento Gonçalves **não é garantia de vaga**, mas é o meio pelo qual os alunos serão encaminhados às vagas disponíveis, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.5 Após inscrição realizada, caso o aluno reprove ao final do Ano Letivo de 2024, a família deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, junto ao Setor de Administração Escolar, para realizar os ajustes na solicitação da vaga.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no site: <https://bentogoncalves.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2025/solicitacao> preferencialmente em computadores ou notebooks.

2.2 O Sistema de Inscrições estará disponível **a partir das 7 horas e 30 minutos - horário de Brasília - do dia 23 de outubro, finalizando às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos - horário de Brasília - do dia 10 de novembro**, ficando estabelecido como primeiro período de solicitação de vagas.

2.3 Os pais e/ou responsáveis legais pela inscrição receberão um número de protocolo, emitido pelo Sistema de Inscrições, como comprovante de inscrição para solicitação de vaga. Este protocolo tem validade para o Ano Letivo de 2025.

2.4 O Sistema de Inscrições ficará indisponível no período de 11 de novembro de 2024 a 19 de janeiro de 2025. Durante esse período, serão analisadas as documentações e a designação das vagas. Em caso de dúvidas, os pais e/ou responsáveis legais deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, junto ao Setor de Administração Escolar.

2.5 O segundo período das inscrições acontecerá no período de 20 de janeiro a 17 de outubro de 2025, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.6 Os dados informados no Sistema de Inscrições são sigilosos e de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais.

3. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1 Procedimentos para a realização da inscrição para a Educação Infantil - Creche (Berçário I ao Maternal II):

a. Acessar o site:

<https://bentogoncalves.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2025/solicitacao>

b. Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital.

c. Documentos e dados obrigatórios:

- Número do CPF, data de nascimento e telefone, preferencialmente com WhatsApp do responsável;
- Endereço completo e dados dos pais e/ou responsáveis legais;
- Nome completo, número do CPF e data de nascimento do aluno;
- Informar se é aluno com deficiência;

d. Demais documentos:

- Serão aceitos como comprovantes de renda dos responsáveis, os seguintes documentos:
 - ➔ contracheque recente;
 - ➔ declaração emitida pela empresa, com horário de trabalho e salário;
 - ➔ caso possua MEI: comprovante de cadastro de CNPJ, Declaração Anual do Simples Nacional e última declaração completa de Imposto de Renda;
 - ➔ declaração de Imposto de Renda ou print do site do Gov em caso de isenção (www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-meu-imposto-de-renda).

e. Preencher toda a ficha de inscrição, corretamente e com veracidade;

f. Ao concluir a inscrição, imprimir ou salvar o comprovante com o número de protocolo.

3.2 No ato da inscrição, a escola será preenchida automaticamente pelo Sistema de Inscrições, conforme escola municipal do ZONEAMENTO, citado no item 7.2.

3.3 Durante o processo de inscrição, os pais e/ou responsáveis legais deverão anexar os documentos solicitados, comprovando os dados informados. Sendo obrigatório **anexar a certidão de nascimento ou RG do aluno e o comprovante de endereço, em nome de um dos responsáveis pelo aluno.** Serão aceitos como comprovantes de residência, os seguintes documentos:

- Comprovantes recebidos através dos Correios ou meios digitais (contas de água, luz, telefone, internet, etc.);
- Carnê do IPTU;

- Cópia do contrato de locação pela imobiliária, devidamente assinado pelo locatário e locador;
- Residentes em área rural: comprovante de endereço e ITR (Imposto Territorial Rural);

3.3.1 Não serão aceitas declarações de endereço.

3.4 Para a seleção dos alunos inscritos serão observados prioritariamente os seguintes critérios:

1. Zoneamento e aluno com deficiência;
2. Zoneamento e aluno em situação de risco social ou de vulnerabilidade;
3. Zoneamento e renda per capita;
4. Zoneamento e irmãos na escola.

3.5 Os comprovantes de renda dos responsáveis do aluno poderão ser anexados no Sistema de Inscrições. Caso não sejam anexados, deverão ser encaminhados por Whatsapp (54 3055-7252) no prazo de 10 dias úteis a contar da data da inscrição. As famílias que não apresentarem a documentação solicitada no ato da inscrição, ou não comprovarem as informações prestadas no Sistema de Inscrições, não entrarão no processo de seleção e serão colocados no final da classificação.

3.6 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que, ao realizarem a inscrição pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.7 As informações apresentadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais do aluno, como também o correto preenchimento das mesmas no Sistema de Inscrições.

3.8 Não serão aceitas solicitações de inscrições que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta.

3.9 Documentação para efetivação da matrícula, caso seja selecionado:

- Cópia da Certidão de nascimento ou RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis legais;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado, informado no Sistema de Inscrições;
- Cópia cartão do SUS;

- Cópia do Cartão do Bolsa Família, se houver;
- Esquema vacinal emitido pelas Unidades de Saúde.

4. EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL

4.1 Procedimentos para a realização da inscrição de Educação Infantil - Pré-escola (Jardim A e Jardim B) ao Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano):

a. Acessar o site:

<https://bentogoncalves.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2025/solicitacao>

b. Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital.

c. Documentos e dados obrigatórios:

- Número do CPF, data de nascimento e telefone, preferencialmente com WhatsApp do responsável;
- Endereço completo e dados dos pais e/ou responsáveis legais;
- Nome completo, número do CPF e data de nascimento do aluno;
- Informar se é aluno com deficiência;

d. Preencher, toda a ficha de inscrição, corretamente e com veracidade;

e. Ao concluir a inscrição, imprimir ou salvar o comprovante com o número de protocolo.

4.2 Os candidatos às vagas de Pré-escola e Ensino Fundamental **deverão anexar a certidão de nascimento ou RG do aluno e o comprovante de endereço, em nome de um dos responsáveis pelo aluno, informado no ato da inscrição.** Serão aceitos como comprovantes de residência, os seguintes documentos:

- Comprovantes recebidos através dos Correios ou meios digitais (contas de água, luz, telefone, internet, etc.);
- Carnê do IPTU;
- Cópia do contrato de locação pela imobiliária, devidamente assinado pelo locatário e locador;
- Residentes em área rural: comprovante de endereço e ITR (Imposto Territorial Rural);

4.2.1 Não serão aceitas declarações de endereço.

4.3 Documentação para efetivação da matrícula, caso seja selecionado:

- Cópia da Certidão de nascimento ou RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do CPF e RG dos pais e/ou responsáveis legais;

- Cópia do comprovante de endereço atualizado, informado no Sistema de Inscrições;
- Cópia cartão do SUS;
- Cópia do Cartão do Bolsa Família, se houver;
- Esquema vacinal emitido pelas Unidades de Saúde.

4.3 Para a seleção dos alunos inscritos serão observados prioritariamente os seguintes critérios:

1. Zoneamento e aluno com deficiência;
2. Zoneamento e irmãos na escola;
3. Zoneamento e ordem de inscrição.

4.4 No ato da inscrição, a escola será preenchida automaticamente pelo Sistema de Inscrições, conforme escola municipal do ZONEAMENTO, citado no item 7.2.

4.5 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que, ao realizarem a inscrição pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.6 As informações apresentadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais do aluno, como também o correto preenchimento das mesmas no Sistema de Inscrições.

4.7 Não serão aceitas solicitações de inscrições que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta.

5. DOS PRAZOS

5.1 A partir da classificação e das vagas disponíveis, cada escola disponibilizará a listagem dos selecionados para a matrícula:

ETAPA DE ENSINO	DATA DA PUBLICAÇÃO SELECIONADOS 1ª ETAPA	PERÍODO PARA MATRÍCULA
Educação Infantil (CRECHE)	30 de novembro de 2024	02 a 13 de dezembro de 2024
Educação Infantil (PRÉ-ESCOLA)	30 de novembro de 2024	02 a 13 de dezembro de 2024
Ensino Fundamental	30 de novembro de 2024	02 a 13 de dezembro de

(1º e 2º Ano)		2024
Ensino Fundamental (3º a 9º Ano)	14 de dezembro de 2024	16 a 23 de dezembro de 2024

- As listas também estarão disponíveis no site da prefeitura (<https://bentogoncalves.atende.net/cidadao>).

5.2 A designação das vagas será realizada seguindo os critérios deste edital e a família será informada por meio do telefone cadastrado na inscrição. A partir da data de recebimento da confirmação da vaga, os responsáveis legais têm o prazo de **10 dias úteis** para efetivar a matrícula na escola.

5.3 Os alunos não selecionados na escola de zoneamento serão designados para outra escola que possui vagas remanescente.

5.4 Caso a escola não possua vaga, a Secretaria Municipal de Educação, junto ao Setor de Administração Escolar, fará os ajustes necessários.

5.5 Para garantir a vaga do aluno na escola em que foi selecionado, os pais e/ou responsáveis legais devem comparecer à escola e efetuar a matrícula, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de designação do aluno.

5.6 O aluno que for contemplado com a vaga e os pais e/ou responsáveis legais não comparecerem para efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste edital, será redirecionado automaticamente para o final das inscrições e o próximo da lista de espera será contemplado.

6. DAS REMATRÍCULAS

6.1 O período de matrículas e atualização de documentos será de 04 a 22 de novembro de 2024, conforme cronograma e necessidade de cada educandário. Os pais e/ou responsáveis legais devem ficar atentos à organização dos cronogramas que serão repassados pela escola que o aluno está frequentando.

7. DAS VAGAS, DO ZONEAMENTO E DO DIREITO AO TRANSPORTE ESCOLAR

7.1 O número de vagas disponíveis nas Escolas Municipais foi ajustado de acordo com a capacidade e fluxo de atendimento de cada unidade escolar.

7.2 Os Zoneamentos das Escolas Municipais foram estruturados para garantir que os alunos possam ser atendidos dentro do perímetro estabelecido. Os zoneamentos estão dispostos no Decreto nº 12.073/2023.

I – Zoneamento I: Escolas Municipais Infantis (Creche – Berçário e Maternal); https://earth.google.com/earth/d/1w1jNVoHK0nfdMyKqy_8eEI4r9rtcd4l4?usp=sharing

II – Zoneamento II: Escolas Municipais (Pré-escola – Jardim A e Jardim B); <https://earth.google.com/earth/d/13k52pClfDmVQj8ro577j60AnW7i5uTj3?usp=sharing>

III – Zoneamento III: Escolas Municipais de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano); https://earth.google.com/earth/d/1rFhDs-T-jK_SIDsTX9RfLqsCJxTqYa4R?usp=sharing

7.3 Terá direito ao transporte escolar:

I - Alunos da Pré-escola e Ensino Fundamental em que a distância da sua residência até a escola seja igual ou superior a 2 km (dois quilômetros) e que pertençam ao zoneamento da rede municipal de ensino;

II - Alunos que residem na zona rural e que pertençam ao zoneamento municipal.

7.4 O transporte escolar para alunos residentes da zona rural e pertencentes ao zoneamento da rede estadual de ensino terão direito ao transporte escolar conforme a Lei Estadual nº 12.882 de 03/01/2000.

7.5 Somente será liberado o transporte ao aluno a partir do envio de toda a documentação solicitada.

7.6 Fica de responsabilidade da escola comunicar ao setor de transporte escolar todas as transferências entre unidades escolares ou desistência da utilização do serviço do transporte escolar.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Se o total de inscritos for maior que o número de vagas disponíveis, conforme o espaço físico da escola, estes alunos poderão ser designados para outras escolas.

8.2 O município poderá ofertar vagas em instituições privadas, por parceria ou credenciamento, apenas aos **alunos que pertençam ao zoneamento da rede municipal, e nos casos em que não houver vagas disponíveis na rede pública**

Bento Gonçalves, 11 de outubro de 2024.